



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

Processo nº. 50469738/2010

Contrato nº. 001/2011

42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO  
DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E  
A EMPRESA PAYLESS VIAGENS E TURISMO  
LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA**, sediada na Rua Madeira de Freitas, 90, Loja Térrea, Praia do Canto, Vitória - ES, CNPJ nº. 39.822.176/0001-64, representada legalmente pelo Sócio Gerente, Sr. **José Roberto da Silva Pedro**, brasileiro, solteiro, empresário, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2011, celebrado no dia 23 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é **remanejar** a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à **Superintendência Regional de Saúde de Colatina – SRSC**, provenientes de parte da adesão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES, com efeitos apenas no exercício de 2016, para atender às despesas de emissão de passagens aéreas.

1.2 - O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira e Anexo A – Termo de Referência, itens 3 e 12, do Contrato nº 001/2012, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previsto no orçamento de 2016:

**Superintendência Regional de Saúde de Colatina – SRSC**

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0030.2185 – manutenção dos núcleos regionais de especialidades e farmácias cidadãs estaduais

Natureza de Despesa: 339033 – passagens e despesas com locomoção

Fonte: 135 – SUS produção

Valor do Remanejamento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 14 de Dezembro de 2016.



**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos



**JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEDRO**

Payless Viagens e Turismo Ltda.

Vitória (ES), Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2016.

4

Gestão e Recursos Humanos - SEGER, conforme prevê o § 1º, do art. 4º, do Decreto de nº 2340-R;

CONSIDERANDO a Portaria SEGER nº 54-S, de 12/12/2013, que define os papéis, atribuições e atuação dos servidores envolvidos na gestão e utilização do SIGA, conforme a legislação, normas e procedimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Gestor do SIGA no Órgão de gerir o cadastramento e autorização de acesso dos respectivos usuários ao sistema SIGA;

CONSIDERANDO que o Art. 5º do Decreto Nº 2.340-R, de 26/08/2009, estabelece que a designação dos servidores responsáveis pela Gestão do SIGA dos Órgãos e Entidades devem ser formalizadas por meio de Portaria da SEGER.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Formalizar as indicações dos servidores que atuarão como Gestores do SIGA nos Órgãos e Entidades a partir de 01/12/2016, listados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Formalizar as exclusões dos servidores indicados como Gestores do SIGA nos Órgãos e Entidades, listados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2016.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Anexo I**

Órgão	Gestor Geral no Órgão
INCAPER	Karolline Miranda Lyra Matos

**Anexo II**

Órgão	Gestor Geral no Órgão
INCAPER	Jonas Coutinho Lisboa - Portaria de indicação nº. 696-S, de 01/09/2016

**Protocolo 282599****RESUMO 42º TERMO ADITIVO**

Processo: 50469738/2010

Contrato nº. 001/2011

**CONTRATANTE:** SEGER

**CONTRATADA:** PAYLESS VIAGENS

E TURISMO LTDA

**DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é remanejar a importância de R\$ 50.000,00 à Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC, provenientes de parte da adesão do CBMES, com efeitos apenas no exercício de 2016, para atender às despesas de emissão de passagens aéreas.

**1.2** O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira e Anexo A - Termo de Referência, itens 3 e 12, do Contrato nº 001/2012, com suas posteriores alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previsto no orçamento de 2016:

**SRSC**

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0030.2185 - manutenção dos núcleos regionais de especialidades e farmácias

cidadãs estaduais

Natureza de Despesa: 339033

- passagens e despesas com locomoção

Fonte: 135 - SUS produção

Valor do Remanejamento: R\$ 50.000,00

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 14 de dezembro de 2016.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 282533****RESUMO 17º TERMO ADITIVO**

Processo: 61660221/2013

Contrato nº. 017/2013

**CONTRATANTE:** SEGER

**C O N T R A T A D A :** P R I M E CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem por objeto remanejar:

**1.1** à Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES a importância de R\$ 31.389,70 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), provenientes do

valor total da adesão da Superintendência de Projetos de polarização Industrial - SUPPIN, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 828, publicada no DIO em 01/07/2016;

**1.2** à Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARSP a importância de R\$ 58.272,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), provenientes do valor total de adesão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Estado do Espírito Santo - ARSI, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 827, publicada no DIO em 01/07/2016;

**1.3** à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes de parte do valor de adesão do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo - IDURB, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 829, publicada no DIO em 01/07/2016;

**1.40** presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, com suas posteriores alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As alterações decorrentes dos remanejamentos citados na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2016, proporcionalmente:

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES**

Programa de Trabalho:

10.30.101.23.122.0800.2070 -

Administração da unidade

Natureza de Despesa: 339030 -

material de consumo

Fonte: 101 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 4.766,87

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**

Programa de Trabalho:

10.36.101.15.122.0800.2070 -

Administração da unidade

Natureza de Despesa: 339030 -

material de consumo

Fonte: 101 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 6.559,58

**Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARSP**

Programa de Trabalho:

10.30.207.04.122.0800.2070 -

Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 339030 -

material de consumo

Fonte: 271

Valor: R\$ 7.500,00

2.2 A despesa encontra-se

prevista na proposta orçamentária

da SEDES, da SEDURB e da ARSP,

para o exercício de 2017.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais

cláusulas e condições do Contrato

originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 14 de dezembro de 2016.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e

Recursos Humanos

**Protocolo 282546**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO N.º 0367/2016 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N.º:** 69632570-Apenso nº 72814063- CERF 0260/2016 - A.I.5.010.961-1

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

081.312.79-2

**RECORRENTE:** RIMO SA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**RECORRIDA:** SEGUNDATURMA DE

JULGAMENTO DA SUJUP-I GETRI

**ADVOGADOS:** JULIO CESAR

MOROSKY FILHO E OUTROS

**EMENTA**

CREDITAMENTO DE ICMS DE NOTA FISCAL DE ENTRADA DE MERCADORIAS DEVOLVIDAS SEM O CARIMBO DO CNPJ DO DESTINATÁRIO OU DO TRANSPORTADOR - ILCITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO.

É lícito o creditamento de ICMS oriundo das notas fiscais de entrada de mercadorias devolvidas sem o carimbo do CNPJ aportado no verso da nota pelo transportador, uma vez que esta prática encontra-se em desuso desde a edição da Instrução Normativa nº 82/99, no seu art. 33, §5º, Secretaria da Receita Federal e parágrafo terceiro do artigo 543-K do RICMS/ES, razão pela qual improcede a ação fiscal.

**DECISÃO**

**ACORDA** a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e por maioria de votos dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o Auto de Infração de conformidade com o fundamentos e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Vitória, 05 de Dezembro de 2016.

**GUSTAVO ASSIS GUERRA**

Presidente

**MARIANE FREITAS FERREIRA**

Relatora-Vencida

**LUCIANO PAVAN DE SOUZA**

Redator Designado

**JOSÉ ADENIS PESSIN**

Vencido

**RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

**Protocolo 282411**